



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 - B – Data 05 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
Portarias.....	1
Portaria Nº 436, de 1º de Abril de 2022.....	1
Portaria Nº 437, de 01 de Abril de 2022.....	2
Portaria Nº 438, de 01 de Abril de 2022.....	2
Portaria Nº 443, de 01 de Abril de 2022.....	3
Portaria Nº 444, de 1º de Abril de 2022.....	3
Portaria Nº 445, de 1º de Abril de 2022.....	4
Portaria Nº 446, de 1º de Abril de 2022.....	5
Portaria Nº 449, de 01 de Abril de 2022.....	5
Portaria Nº 450, de 1º de Abril de 2022.....	6
Portaria Nº 451, de 01 de Abril de 2022.....	6
Portaria Nº 452, de 01 de Abril de 2022.....	7
Portaria Nº 453, de 04 de Abril de 2022.....	7
Portaria Nº 454, de 04 de Abril de 2022.....	8
Portaria Nº 455, de 04 de Abril de 2022.....	8
Portaria Nº 456, de 04 de Abril de 2022.....	8
Portaria Nº 459, de 04 de Abril de 2022.....	9
Portaria Nº 460, de 04 de Abril de 2022.....	10
Portaria Nº 461, de 04 de Abril de 2022.....	10
Portaria Nº 467, de 05 de Abril de 2022.....	11
Portaria Nº 468, de 05 de Abril de 2022.....	11
Portaria Nº 470, de 05 de Abril de 2022.....	12
Portaria Nº 471, de 05 de Abril de 2022.....	12
Portaria Nº 472, de 05 de Abril de 2022.....	13
Portaria Nº 473, de 05 de Abril de 2022.....	13
Portaria Nº 474, de 05 de Abril de 2022.....	14
Portaria Nº 475, de 05 de Abril de 2022.....	15
Portaria Nº 476, de 05 de Abril de 2022.....	15
Portaria Nº 477, de 05 de Abril de 2022.....	16
Portaria Nº 478, de 05 de Abril de 2022.....	17
Portaria Nº 479, de 05 de Abril de 2022.....	17
Portaria Nº 480, de 05 de Abril de 2022.....	18
Portaria Nº 482, de 05 de Abril de 2022.....	18

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 436, DE 1º DE ABRIL DE 2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 - B – Data 05 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Designa, a partir desta data, **FRANCIELE METZ**, Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente, matrícula nº 1.830, para exercer as atribuições da função gratificada de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Projetos Públicos e de Meio Ambiente, carga horária semanal de 40 horas, com remuneração correspondente à função gratificada “FG 03” do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 1º de abril de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 437, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do **Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017**,

Concede, férias regulamentares à servidora **ANA PAULA HOENIG**, agente administrativa, matrícula nº 1.550, no período de **01/04/2022 a 12/04/2022**, referente ao período aquisitivo de 18/09/2020 a 17/09/2021.

Carlos Barbosa, 01 de abril de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 438, DE 01 DE ABRIL DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DISPENSA, a partir desta data, da função gratificada de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Turno Integral Santa Luzia, **CANCELA** a convocação para trabalhar em regime suplementar de trabalho de 20 (vinte) horas, **CANCELA** o pagamento de indenização por exercício em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 - B – Data 05 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

escola de difícil acesso suplementar, no percentual de 50% (cinquenta por cento) e **ALTERA** o regime de trabalho para 25 (vinte e cinco) horas semanais da servidora **RONEIDE MARIA DOS SANTOS**, matrícula 1.290, Professor de Séries Iniciais, sendo o dia 31 de março de 2022 o último dia trabalhado.

Carlos Barbosa, 01 de abril de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Conferido por Luiza Stumm,
Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 443, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Concede, a partir desta data, indenização pelo exercício em escola de difícil acesso, proporcional aos turnos cumpridos nas escolas, incidente sobre o padrão de referência fixado no artigo 28, e, nos termos do artigo 35 e 36, ambos da Lei Municipal nº 2.133, de 28 de janeiro de 2008, a seguinte professora:

Professor	Matrícula	Cargo	Escola	*D.A.
VERIDIANA RABAIOLI BORTOLINI	2628	Professor Matemática	E.E Cardeal Arcoverde (05h)	0,00%

*D.A. - difícil acesso

Carlos Barbosa, 01 de abril de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 444, DE 1º DE ABRIL DE 2022

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir do mês de **ABRIL de 2022**, adicional por tempo de serviço, de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 682, de 1990, aos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO	MAT.	ADICIONAL	PERÍODO AQUISITIVO	NOVO PERÍODO
----------	-------	------	-----------	--------------------	--------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 - B – Data 05 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

				INICIAL	AQUISITIVO
Carina Glaeser Kranz	Assistente Social	1.301	3º	13/09/2017 a 13/09/2020	13/09/2017 a 20/04/2022
Paulo Zanuz	Operário	1.608	2º	08/09/2017 a 08/09/2020	08/09/2017 a 15/04/2022

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores, justificada pela vigência da Lei Complementar nº 173 - 27 de maio de 2020 -, conforme o disposto no artigo 8º, *caput* e inciso IX, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo para concessão de triênios.

Carlos Barbosa, 1º de abril de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 445, DE 1º DE ABRIL DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir do mês de **ABRIL de 2022**, à servidora **ANA PAULA BACH LAZARON**, Nutricionista, matrícula nº 766, o **6º** adicional por tempo de serviço, referente ao período aquisitivo inicial de 01/08/2017 a 01/08/2020, o qual foi protelado por motivo de 01 (uma) falta injustificada, de acordo com o art. 84A, inciso IV, da Lei Municipal nº 682, de 1990, passando o período aquisitivo para 01/08/2017 a 01/09/2020.

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173 - 27 de maio de 2020 -, conforme o disposto no artigo 8º, *caput* e inciso IX, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo para concessão de triênios.

Novo período aquisitivo 01/08/2017 a 08/04/2022.

Carlos Barbosa, 1º de abril de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 - B – Data 05 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 446, DE 1º DE ABRIL DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir do mês de **ABRIL de 2022**, à servidora **PRISCILA BRESSAN**, Farmacêutica, matrícula nº 934, o **5º** adicional por tempo de serviço, referente ao período aquisitivo inicial de 01/06/2017 a 01/06/2020, o qual foi protelado por motivo de 03 (três) faltas injustificadas, de acordo com o art. 84A, inciso IV, da Lei Municipal nº 682, de 1990, passando o período aquisitivo para 01/06/2017 a 01/09/2020.

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173 - 27 de maio de 2020 -, conforme o disposto no artigo 8º, caput e inciso IX, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo para concessão de triênios.

Novo período aquisitivo 01/06/2017 a 08/04/2022.

Carlos Barbosa, 1º de abril de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 449, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, com efeito retroativo a 25 de março de 2022, à servidora **KARIN HAAS**, matrícula nº 1.823, Professor de Geografia, licença por motivo de falecimento de sua avó, conforme artigo 111, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 682, de 1990. **Período da licença: 25 de março de 2022.**

Carlos Barbosa, 01 de abril de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 - B – Data 05 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 450, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, com efeito retroativo a 28 de março de 2022, sendo este o último dia trabalhado, os servidores a seguir relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CÓD.
FRANCISCO DE FREITAS SPERB JUNIOR	1335	Coordenador de Trânsito	CC04
JANDIRA TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	2267	Assessor Administrativo	CC03

Carlos Barbosa, 1º de abril de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 451, DE 01 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, com efeito retroativo a 29 de março de 2022, **FRANCISCO DE FREITAS SPERB JUNIOR**, matrícula n.º 1.335, para exercer as atribuições do cargo em comissão de Coordenador de Trânsito, Segurança e Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, com remuneração correspondente ao cargo em comissão CC04, com carga horária semanal de 40 horas, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 01 de abril de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 - B – Data 05 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 452, DE 01 DE ABRIL DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, com efeito retroativo a 29 de março de 2022, **JANDIRA TEREZINHA DA SILVA SCHMIDT**, matrícula nº 2267, para exercer as atribuições do cargo em comissão de ASSESSOR DA POLÍTICA DO IDOSO, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, com remuneração correspondente ao cargo em comissão CC03, com carga horária semanal de 40 horas, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 01 de abril de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 453, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Concede, a partir desta data, indenização pelo exercício em escola de difícil acesso, proporcional aos turnos cumpridos nas escolas, incidente sobre o padrão de referência fixado no artigo 28, e, nos termos do artigo 35 e 36, ambos da Lei Municipal nº 2.133, de 28 de janeiro de 2008, a seguinte professora:

Professor	Matrícula	Cargo	Escola	*D.A.
MARIA DE LOURDES LOFF	2632	Professor Séries Iniciais	E.E Cardeal Arcoverde (25h)	0,00%

*D.A. - difícil acesso

Carlos Barbosa, 04 de abril de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 - B – Data 05 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

PORTARIA Nº 454, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, balizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012 e no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

Enquadra, a partir desta data, a servidora **CAROLINA PASTORI**, Psicóloga, matrícula nº 2.633, como beneficiária de adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 04 de abril de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 455, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Designa junta médica, composta pelos médicos Patrícia Hallal Esteves, CRM nº 35.067 e Marcus Franck, CRM nº 12.709, com a finalidade de efetuar perícia médica a servidora municipal **CATIANA ZANUZ PILATTI**, monitor de creche, matrícula n.º 1.404, com o intuito de verificar a possibilidade de retorno ao trabalho, concessão de aposentadoria ou readaptação.

Carlos Barbosa, 04 de abril de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 456, DE 04 DE ABRIL DE 2022

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 - B – Data 05 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Considerando que a servidora **ROSANGELA DOS SANTOS WERNER**, Auxiliar Geral de Escola, matrícula 1.822, foi admitida através de contratos administrativos de serviço temporário, nos períodos de 07/04/2016 a 21/12/2016; 01/02/2017 a 22/12/2017; 01/02/2018 a 21/12/2018; 18/02/2019 a 12/07/2019; 15/07/2019 a 31/12/2020; 01/02/2021 a 04/03/2021, totalizando 1.615 dias de serviço público prestado ao Município,

Considerando que a servidora foi nomeada em caráter efetivo no Município em 16/02/2022, data em que foram lançados para fins de contagem de período para adicional de tempo de serviço os referidos 1.615 dias, com fundamento no § 1º do art. 84 da Lei nº 682, de 05 de junho de 1990,

Concede, a partir do mês de **ABRIL de 2022**, à servidora **ROSANGELA DOS SANTOS WERNER**, Auxiliar Geral de Escola, matrícula 1.822, os seguintes adicionais por tempo de serviço:

Adicional	Período aquisitivo inicial	Novo período aquisitivo
1º	15/09/2017 a 15/09/2020	15/09/2017 a 22/04/2022

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores, justificada pela vigência da Lei Complementar nº 173 - 27 de maio de 2020 -, conforme o disposto no artigo 8º, *caput* e inciso IX, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo para concessão de triênios.

Carlos Barbosa, 04 de abril de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 459, DE 04 DE ABRIL DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede à servidora **SANDRA COHSUL**, Agente Administrativa, matrícula nº 640, promoção para a Classe **F** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 28 de março de 2017 a 28 de março de 2022, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso V, atendidos aos requisitos previstos no art. 16, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **ABRIL de 2022**.

Carlos Barbosa, 04 de abril de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 - B – Data 05 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 460, DE 04 DE ABRIL DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede ao servidor **GILMAR SPADER**, Operário, matrícula nº 663, promoção para a Classe **E** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 17 de março de 2017 a 17 de março de 2022, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso IV, atendidos aos requisitos previstos no art. 16, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **ABRIL de 2022**.

Carlos Barbosa, 04 de abril de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 461, DE 04 DE ABRIL DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede ao servidor **JOSE OSMAR CHIES**, Operador de Máquinas, matrícula nº 1.501, promoção para a Classe **B** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 20 de março de 2017 a 20 de março de 2022, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso I, atendidos aos requisitos previstos no art. 16, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **ABRIL de 2022**.

Carlos Barbosa, 04 de abril de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 - B – Data 05 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 467, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **MATHEUS GUSTAVO DAL PRÁ**, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.636, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Agente Administrativo, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 18º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente ao Grupo G2.1, Classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 05 de abril de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito Municipal.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 468, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **MIRELI CALONI**, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.637, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal da Administração, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Agente Administrativo, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 19º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente ao Grupo G2.1, Classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 05 de abril de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 - B – Data 05 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 470, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede prêmio assiduidade ao servidor **JOSENEI ROQUE ALNOCH**, Agente de Trânsito e Mobilidade Urbana, matrícula nº 1.748, tendo sido investido em cargo de provimento efetivo em 06 de agosto de 2015, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, sendo o período aquisitivo inicial de 06 de agosto de 2015 a 06 de agosto de 2020, nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 682/90, tendo optado o servidor pela transformação de 03 (três) meses em prêmio assiduidade indenizado, em 01 (uma) parcela, cuja quitação será efetuada na folha de pagamento do mês de **ABRIL de 2022**, conforme o processo administrativo nº 1.461/2022.

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173/2020, que em seu artigo 8º, inciso I e X, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo para prêmio assiduidade. **Portanto, o novo período aquisitivo para o prêmio assiduidade é de 06 de agosto de 2015 a 14 de março de 2022.**

Carlos Barbosa, 05 de abril de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 471, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede prêmio assiduidade à servidora **CLAUDETE RITTER**, Monitor de Creche, matrícula nº 1.622, tendo sido investida em cargo de provimento efetivo em 03 de agosto de 2015, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, sendo o período aquisitivo inicial de 03 de agosto de 2015 a 03 de agosto de 2020, nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 682/90, tendo optado a servidora pela transformação de 03 (três) meses em prêmio assiduidade indenizado, em 02 (duas) parcelas, cuja quitação será efetuada na folha de pagamento dos meses de **ABRIL e MAIO de 2022**, conforme o processo administrativo nº 1.293/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 - B – Data 05 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173/2020, que em seu artigo 8º, inciso I e X, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo para prêmio assiduidade. **Portanto, o novo período aquisitivo para o prêmio assiduidade é de 03 de agosto de 2015 a 11 de março de 2022.**

Carlos Barbosa, 05 de abril de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 472, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **ELIO PEREIRA LOPES**, para o cargo de PROFESSOR, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.638, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para atuar junto às Escolas Municipais de Ensino Fundamental Prefeito José Chies (5 horas); Salvador Bordini (5 horas) e Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral Governador Leonel de Moura Brizola (10 horas), tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Professor – Séries Finais do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 9º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente a Classe A, nível 02, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 05 de abril de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 473, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 - B – Data 05 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Concede prêmio assiduidade ao servidor **MARCELO ROMAN**, Motorista, matrícula nº 1.717, tendo sido investida em cargo de provimento efetivo em 14 de julho de 2015, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, sendo o período aquisitivo inicial de 14 de julho de 2015 a 14 de julho de 2020, nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 682/90, tendo optado o servidor pela transformação de 03 (três) meses em prêmio assiduidade indenizado, em 01 (uma) parcelas, cuja quitação será efetuada na folha de pagamento do mês de **ABRIL de 2022**, conforme o processo administrativo nº 1.288/2022.

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173/2020, que em seu artigo 8º, inciso I e X, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo para prêmio assiduidade. **Portanto, o novo período aquisitivo para o prêmio assiduidade é de 14 de julho de 2015 a 19 de fevereiro de 2022.**

Carlos Barbosa, 05 de abril de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 474, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a nomeação da servidora **ADRIANGELA BONETTI**, para cargo público nesta municipalidade, ocorrida em 1º de abril de 2022, através da portaria n.º 441/2022,

Considerando a manifestação expressa da servidora em não assumir o cargo imediatamente, requerendo seguir como candidata aprovada, passando a compor o final da lista de classificados do certame,

Torna insubsistente a portaria n.º 441, de 1º de abril de 2022, que nomeia **ADRIANGELA BONETTI**, para o cargo de Professor – Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

Carlos Barbosa, 05 de abril de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 - B – Data 05 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 475, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede prêmio assiduidade à servidora **SAMANTHA ANDREOLLA FORMENTINI**, Monitor de Creche, matrícula nº 1.743, tendo sido investida em cargo de provimento efetivo em 03 de agosto de 2015, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, sendo o período aquisitivo inicial de 03 de agosto de 2015 a 03 de agosto de 2020, nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 682/90, tendo optado a servidora pela transformação de 03 (três) meses em prêmio assiduidade indenizado, em 02 (duas) parcelas, cuja quitação será efetuada na folha de pagamento dos meses de **ABRIL e MARIO de 2022**, conforme o processo administrativo nº 1.266/2022.

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173/2020, que em seu artigo 8º, inciso I e X, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo para prêmio assiduidade. **Portanto, o novo período aquisitivo para o prêmio assiduidade é de 03 de agosto de 2015 a 11 de março de 2022.**

Carlos Barbosa, 05 de abril de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 476, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede prêmio assiduidade ao servidor **EDUARDO AGOSTINI**, Operador de Máquinas, matrícula nº 1.720, tendo sido investido em cargo de provimento efetivo em 20 de julho de 2015, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, sendo o período aquisitivo inicial de 20 de julho de 2015 a 20 de julho de 2020, nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 682/90, tendo optado o servidor pela transformação de 03 (três) meses em prêmio assiduidade indenizado, em 01 (uma) parcela, cuja quitação será efetuada na folha de pagamento do mês de **ABRIL de 2022**, conforme o processo administrativo nº 1.181/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 - B – Data 05 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173/2020, que em seu artigo 8º, inciso I e X, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo para prêmio assiduidade. **Portanto, o novo período aquisitivo para o prêmio assiduidade é de 20 de julho de 2015 a 25 de fevereiro de 2022.**

Carlos Barbosa, 05 de abril de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 477, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede prêmio assiduidade à servidora **ANDREIA MARIA DOTTA**, Professor de Séries Iniciais, matrícula nº 921, tendo sido investida em cargo de provimento efetivo em 08 de março de 2005, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, sendo o período aquisitivo inicial de 08 de março de 2015 a 08 de março de 2020, protelado por motivo de 145 (cento e quarenta e cinco) dias de licença saúde, ficando o período para 08 de março de 2015 a 31 de julho de 2020, nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 682/90, tendo optado a servidora pela transformação de 03 (três) meses em prêmio assiduidade indenizado, em 01 (uma) parcela, cuja quitação será efetuada na folha de pagamento do mês de **ABRIL de 2022**, conforme o processo administrativo nº 1.537/2022.

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173/2020, que em seu artigo 8º, inciso I e X, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo para prêmio assiduidade. **Portanto, o novo período aquisitivo para o prêmio assiduidade é de 08 de março de 2015 a 08 de março de 2022.**

Carlos Barbosa, 05 de abril de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 - B – Data 05 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

PORTARIA Nº 478, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede prêmio assiduidade ao servidor **JULIO CESAR OLIVEIRA MOREIRA**, Operário, matrícula nº 1.725, tendo sido investido em cargo de provimento efetivo em 20 de julho de 2015, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, sendo o período aquisitivo inicial de 20 de julho de 2015 a 20 de julho de 2020, nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 682/90, tendo optado o servidor pela transformação de 03 (três) meses em prêmio assiduidade indenizado, em 01 (uma) parcela, cuja quitação será efetuada na folha de pagamento do mês de **ABRIL de 2022**, conforme o processo administrativo nº 1.184/2022.

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173/2020, que em seu artigo 8º, inciso I e X, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo para prêmio assiduidade. **Portanto, o novo período aquisitivo para o prêmio assiduidade é de 20 de julho de 2015 a 25 de fevereiro de 2022.**

Carlos Barbosa, 05 de abril de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 479, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede prêmio assiduidade à servidora **NADINE BOHN HAUPT**, Monitor de Creche, matrícula nº 1.744, tendo sido investida em cargo de provimento efetivo em 03 de agosto de 2015, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, sendo o período aquisitivo inicial de 03 de agosto de 2015 a 03 de agosto de 2020, nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 682/90, tendo optado a servidora pela transformação de 03 (três) meses em prêmio assiduidade indenizado, em 01 (uma) parcela, cuja quitação será efetuada na folha de pagamento do mês de **ABRIL de 2022**, conforme o processo administrativo nº 1.153/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 - B – Data 05 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173/2020, que em seu artigo 8º, inciso I e X, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo para prêmio assiduidade. **Portanto, o novo período aquisitivo para o prêmio assiduidade é de 03 de agosto de 2015 a 11 de março de 2022.**

Carlos Barbosa, 05 de abril de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 480, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede prêmio assiduidade à servidora **SILVANA DE FATIMA FERRI**, Professora de História, matrícula nº 919, tendo sido investida em cargo de provimento efetivo em 04 de março de 2005, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, sendo o período aquisitivo inicial de 21 de julho de 2015 a 21 de julho de 2020, nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 682/90, tendo optado a servidora pela transformação de 03 (três) meses em prêmio assiduidade indenizado, em 02 (duas) parcelas, cuja quitação será efetuada na folha de pagamento dos meses de **ABRIL e MAIO de 2022**, conforme o processo administrativo nº 986/2022.

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173/2020, que em seu artigo 8º, inciso I e X, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo para prêmio assiduidade. **Portanto, o novo período aquisitivo para o prêmio assiduidade é de 21 de julho de 2015 a 26 de fevereiro de 2022.**

Carlos Barbosa, 05 de abril de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 482, DE 05 DE ABRIL DE 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 - B – Data 05 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Concede, a partir desta data, indenização pelo exercício em escola de difícil acesso, proporcional aos turnos cumpridos nas escolas, incidente sobre o padrão de referência fixado no artigo 28, e, nos termos do artigo 35 e 36, ambos da Lei Municipal nº 2.133, de 28 de janeiro de 2008, a seguinte professora:

Professor	Matrícula	Cargo	Escola	*D.A.
RUBIANE ISABEL POLETTO	2635	Professor Séries Iniciais	E.E Cardeal Arcoverde (15h)	0,00%

*D.A. - difícil acesso

Carlos Barbosa, 05 de abril de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO
Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.